



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

CEP 35.112 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 271/81

ATUALIZA OS VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIO.

O Prefeito Municipal: FAÇO saber que a Câmara Municipal de Frei Inocêncio, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam reajustados os vencimentos mensais do Quadro Geral de funcionários do município de Frei Inocêncio, a partir de 1º (primeiro) de maio de 1.981, até o próximo reajuste salarial do país no corrente ano da seguinte forma:

### QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

#### 01 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA E SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Diretor Secretário de	@\$ 8.635,00	para	@\$14.458,00
Oficial Administrativo	@\$ 8.356,00	"	@\$13.536,00

#### 02 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Secret. do Gabinete de	@\$11.000,00	"	@\$16.085,30
Aux. de Secretaria	" @\$12.000,00	2	@\$17.548,00
Secret. J.S.M.	" @\$ 5.788,80	"	@\$ 8.464,80
Secret. U.M.C	" @\$ 5.788,80	"	@\$8.464,80
Assistente NAOF	" @\$ 5.788,80	2	@\$ 8.464,80
Encarregado SIRP	" @\$ 6.406,00	"	@\$ 9.400,00
Motorista	" @\$9.052,00	"	@\$13.236,00
Zelador	" @\$ 6.266,80	"	@\$ 9.165,00
Contínuos	" @\$ 5.788,80 (cada)	"	@\$ 8.464,80 (cada)

#### 03 - SETOR FAZENDÁRIO E CONTÁBIL

Chefe do Serv. Fazenda	@\$ 9.887,60	"	@\$14.458,00
Auxiliar SIAT	@\$11.000,00	"	@\$16.085,30
Fiscal	@\$ 7.659,40	"	@\$11.200,00
Aux. Contabilidade	@\$12.000,00	"	@\$17.548,00

#### 04 - SETOR DE EDUCAÇÃO CULTURA E SAÚDE

Sup. Merenda Escolar de	@\$ 5.788,80	"	@\$ 8.464,80
Sup.Munic. MOBREAL	" @\$ 5.788,80	"	@\$ 8.464,80
Profas.Rurais s/Habil,	@\$ 4.623,00(cada)	"	@\$ 6.772,00
Profas.Rurais Habil.	" @\$ 5.788,80(cada)	"	@\$ 8.464,80
Técnico Promunicípio	@\$ 5.788,80	"	@\$ 8.464,80
Serventes Escolares	" @\$ 1.671,00 (cada)	"	@\$ 2.443,50
Pensionistas	" @\$ 3.236,00 (cada)	"	@\$ 4.732,00(cada)
Orientadora Educ.2ºgrau	@\$ 9.887,60	"	@\$14.458,00
Supervisora Educ.2ºgrau	@\$ 9.887,60	"	@\$14.458,00

= continua =



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35.112 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 271/81

(Fl.2/2)

= continuação =

Diretor E. M. 2º grau	de	€\$16.711,40	para	€\$24.437,00
Secret. E. M. 2º grau	"	€\$ 6.963,00	"	€\$10.182,00
Prof. Em. M. 2º grau	"	€\$ 162,30h/aula	"	€\$ 237,00h/aula
Aux. Biblioteca	"	€\$5.788,80 (cada)	"	€\$ 8.464,80(cada)
Enc. Posto Médico	"	€\$ 9.887,60	"	€\$14.458,00
Aux. Posto Médico	"	€\$ 5.788,80 Cada	"	€\$ 8.464,80(cada)
<u>05 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS</u>				
Encarregado Matadouro	de	€\$ 6.400,00	"	€\$ 9.367,00
Enc. Insp. Abate	"	€\$ 5.788,80	"	€\$ 8.464,00
<u>06 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>				
Enc. Serviços de Obras	de	€\$ 7.659,40	"	€\$11.200,00
Carpinteiro	"	€\$ 7.659,40	"	€\$11.200,00
Mecânico	"	€\$15.318,80	"	€\$22.400,00
Operador Máquinas	"	€\$13.986,00(cada)	"	€\$20.364,00 (cada)
Aux. Motoniveladora	"	€\$11.141,00	"	€\$16.291,00
Motorista	"	€\$ 9.052,00	"	€\$13.240,00

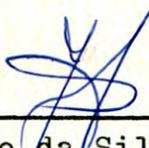
ART. 2º - O Chefe do Serviço de Fazenda, perceberá uma comissão líquida correspondente a 20%(vinte por cento) de gratificação por Riscos e Perdas, do seu vencimento bruto.

ART. 3º - O pessoal operário terá o seu vencimento majorado na proporção idêntica ao aumento do salário-mínimo regional vigente.

Art. 4º - O professorado municipal da zona rural não habilitado terá seu vencimento reajustado na base de 80% (oitenta por cento) do salário mínimo vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o necessário crédito suplementar observando o disposto nos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1.981.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 29 de maio de 1.981.

  
\_\_\_\_\_  
José Pedro da Silva - Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Tereza dos Anjos Vieira - Aux. Secretária.